Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI Nº / 2023

"Institui a GAE, devida exclusivamente aos servidores comissionados que desempenham serviços equiparados ao de garçom, no âmbito do Plenário da Câmara Municipal, após o horário normal de expediente da Câmara Municipal de Natal."

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Atividade Extraordinária – GAE, devida, exclusivamente, aos servidores comissionados que desempenham serviços equiparados ao de garçom, no âmbito do Plenário da Câmara Municipal de Natal, após o horário normal de expediente desta Casa Legislativa.

§1º A GAE será concedida mensalmente ao servidor comissionado que, cumulativamente, estiver em atividade, exercer os serviços definidos no caput, após o horário normal de expediente.

§2º A GAE será concedida por ato da Mesa Diretora aos servidores comissionados que atendam as condições estabelecidas por essa Lei, conforme informações do Chefe Imediato do Setor.

§3º A GAE só será concedida aos servidores que tiverem, ao menos, 3 (três) anos de efetivo exercício nas atividades relacionadas no caput, certificados através de declaração do Departamento de Recursos Humanos.

§4º O valor da GAE é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 05 de dezembro de 2023.

Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

Vereador **ALDO CLEMENTE**
Primeiro Secretário

Vereador **FELIPE ALVES**
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que tem por objetivo a criação da Gratificação de Atividade Extraordinária – GAE, que será concedida exclusivamente, aos servidores comissionados que desempenham serviços equiparados ao de garçom, no âmbito do Plenário da Câmara Municipal de Natal, quando haja a necessidade de após o horário normal de expediente servir os parlamentares e convidados em sessões solenes ou eventos desta Casa Legislativa no plenário.

A criação da referida gratificação se faz necessária uma vez que a câmara municipal não possui em seus quadros de funcionários o cargo de garçom, sendo a referida função desempenhada por servidores comissionados. Acontece que por várias vezes as sessões solenes ou eventos da Câmara Municipal acontecem no período noturno, fora do horário normal de expediente e esses servidores tem que desempenhar a função de forma extraordinária.

Nesse sentido apresentamos o presente projeto de Lei como forma justa de gratificar pelo serviço prestado de forma extraordinária esses servidores, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovarmos a presente matéria.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 05 de dezembro de 2023.

Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

Vereador **ALDO CLEMENTE**
Primeiro Secretário

Vereador **FELIPE ALVES**
Segundo Secretário